



DELIBERAÇÃO Nº 4046/2026

Concessão de registro de Firmas

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em seis de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder registro às seguintes Firmas "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro V – Firmas

Registro

- 1 21803/25 DROGARIA E PERFUMARIA RS LTDA
- 2 22324/25 DROGARIA MENDES E SOUZA LTDA
- 3 22330/25 R. DE PAULA DROGARIA LTDA
- 4 22415/25 DROGARIA TEIXERIA & MARTINS LTDA
- 5 22442/26 S.O.S. DISTRIBUIDORA COMERCIAIS LTDA
- 6 22722/26 DROGARIAS TOP MINAS ENGENHO LTDA
- 7 22887/26 DROGARIA KENIEL LTDA
- 8 22913/26 VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
- 9 23078/26 BELAFARMA FARMACIA LTDA

Total: 9 firmas

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2026.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ